

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: k0cjx150 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/07/2026 Projeto de lei nº 925/2026 Protocolo nº 6886/2026 Processo nº 2294/2026	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Saúde e Assistência à Cultura - ISAC, do município de Colíder, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõem o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Saúde e Assistência à Cultura - ISAC, do município de Colíder, com inscrição no CNPJ n.º 42.132.123/0001-26, localizado no município de Colíder, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparada no Artigo 37, inciso III, c/c Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, cuja finalidade é declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Saúde e Assistência à Cultura - ISAC, do município de Colíder, com inscrição no CNPJ n.º 42.132.123/0001-26, localizado no município de Colíder, no Estado de Mato Grosso.

O Instituto de Saúde e Assistência à Cultura, doravante denominado pela sigla ISAC, foi constituído em 18 de dezembro de 2020, sob a forma de associação civil de direito privado, de interesse social e utilidade pública, sem fins lucrativos.

O Instituto tem por finalidade prioritária a atuação na área da saúde pública, especialmente para fins de qualificação como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 9.937/1998, da Lei Complementar Estadual n.º 583/2017 e do Decreto Estadual n.º 1.785/2025.

O Instituto ISAC – INSTITUTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA À CULTURA, nasceu do ideal de profissionais e cidadãos comprometidos com a transformação social por meio da saúde, da educação, da cultura e do

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

desenvolvimento humano, tendo como primeira denominação de INSTITUTO DE LIDERANÇA, ORGANIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO DA VIDA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR – Ilove. Sua criação foi inspirada pela necessidade de ampliar o acesso a serviços de qualidade, promover a inclusão social e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas em todas as regiões do Brasil.

Desde a sua concepção, o Instituto ISAC foi estruturado com uma visão moderna e integrada, compreendendo que a promoção da saúde vai além da assistência médica, abrangendo também a valorização da cultura, da educação, da ciência, da capacitação profissional e da cidadania. Assim, consolidou-se como uma instituição voltada ao desenvolvimento social sustentável, buscando impactar positivamente comunidades urbanas e rurais, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto ISAC vem reunindo profissionais especializados e parceiros estratégicos comprometidos com a excelência, a ética, a inovação e a responsabilidade social. A instituição desenvolve e apoia iniciativas nas áreas de assistência à saúde, educação continuada, projetos culturais, capacitação profissional, pesquisa, eventos científicos, ações preventivas e programas voltados ao fortalecimento da qualidade de vida da população.

Com atuação reconhecida em diferentes localidades, o Instituto ISAC tem como propósito fomentar o desenvolvimento humano e social, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde, educação e cultura. Sua atuação é pautada nos princípios da transparência, eficiência, legalidade e compromisso com o interesse público, características que fazem das Organizações Sociais importantes instrumentos de cooperação para a execução de políticas públicas e projetos de impacto coletivo.

Movido pelo compromisso de servir e transformar vidas, o Instituto ISAC mantém o olhar voltado para o futuro, buscando expandir suas ações aos quatro cantos do Estado de Mato Grosso e às diversas regiões do país, levando conhecimento, assistência, inovação e oportunidades às pessoas e comunidades que mais necessitam.

Posto isto, é justificativa necessária para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas Comissões Permanentes competentes, e por fim, votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Julho de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual